

PROJETO DE LEI CM Nº 069-02/2022

Altera a Lei Municipal nº 10.894/2019, que disciplina sobre a atuação do Centro de Controle de Zoonoses e Vetores e dispõe sobre a criação de políticas de proteção e controle populacional de animais no Município de Lajeado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos incisos IV, V, VI, VII VII ao Artigo 16 da Lei Municipal nº 10.894/2019, conforme segue:

Art. 16. Será resgatado e apreendido pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vetores, todo e qualquer animal:

I - ...

(...)

IV - atropelados em via pública;

V - espancados;

VI - agonizantes ou em sofrimento;

VII - abandonados e prenhes; ou

VIII - abandonados em ninhadas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de agosto de 2022.

Ana Rita da Silva Azambuja
Vereadora (MDB)

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

É dever do município o acolhimento de animais, ou seja, resgate e recolhimento, bem como atendimento de animais de rua em condição de risco à vida e saúde pública.

Observamos que, ao longo dos anos, o número crescente de maus-tratos e de abandonos está ligado à insuficiente aplicação de recursos públicos no controle populacional por meio da esterilização gratuita e universal de cães e de gatos, assim como está ligado à falta de identificação por *microchips* e de registro em cadastro de animais domésticos.

A implementação de ações de identificação dos animais domésticos garantirá a responsabilização de quem os abandonar nas ruas à sua própria sorte, de modo que os custos de resgate e de acolhimento poderão ser cobrados de quem deveria cuidar dos animais e, entretanto, acabou não cuidando.

A presente proposta inclui que casos de animais atropelados em vias públicas, espancados, agonizantes ou em sofrimento, abandonados e prenhes, ou abandonados em ninhadas, devem ser recolhidos pelo município, tratados e encaminhados para posterior adoção responsável.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de agosto de 2022.

Ana Rita da Silva Azambuja
Vereadora (MDB)